

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 376, DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção e regulação de calibrador de pneus.

Autora: Deputada Nilda Gondim

Relatora: Deputada Sandra Rosado

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe determina que os proprietários de postos de combustíveis e estabelecimentos congêneres que mantêm em suas instalações equipamentos de calibragem de pneus ficam obrigados a realizar sua manutenção e regulação periódica, estando sujeitos a multa pelo órgão fiscalizador competente, em caso de inobservância do disposto na Lei.

Distribuído para exame de mérito à Comissão de Defesa do Consumidor e à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o projeto recebeu parecer favorável à sua aprovação.

A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, sob regime de tramitação ordinária. Não foram apresentadas emendas nesta Comissão dentro do prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpra a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos do art. 32, IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Casa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, encontrando-se o projeto formalmente abrigado pelos artigos 22, inciso VI, e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do mesmo texto constitucional.

No tocante à constitucionalidade material, observamos que o projeto não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor. Quanto à juridicidade, nada a opor.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 376, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputada Sandra Rosado
Relatora